Termo de
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
109/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO
Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), destinado a todos os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com carga horária de 4 (quatro) horas, nas dependências do SAMAE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

CONTRATADO
GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 51.513.568/0001-47

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Assim, diante da necessidade de atualização técnica dos servidores para adequação dos procedimentos administrativos, contábeis e contratuais à nova legislação, justifica-se a contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA 2026, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), destinado a todos os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com carga horária de 4 (quatro) horas, nas dependências do SAMAE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em Treinamento	Taxa	1	R$ 750,00	**R$ 750,00**
Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)					

1.3. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

- **Modalidade do Curso:** Presencial.
- **Local:** Dependências do SAMAE de São Ludgero/SC.
- **Data e horário:** A definir pela Administração, em comum acordo com a contratada.
- **Carga Horária:** 4 (quatro) horas.
- **Público-alvo:** Todos os servidores do SAMAE. A quantidade exata de participantes deverá ser informada pelo setor requisitante antes da contratação, para dimensionamento adequado da turma e dos recursos necessários.

1.4. Deverá ser fornecido certificado ou comprovante individual de participação, contendo, no mínimo, identificação do participante, conteúdo ministrado, carga horária, data e identificação do responsável pela capacitação

1.5. Objetivo: Capacitar todos os servidores do SAMAE quanto à seleção e ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como aos cuidados necessários à sua conservação, higienização e utilização, promovendo a prevenção de acidentes e a adoção de práticas seguras nas atividades laborais. A capacitação busca ampliar o conhecimento dos trabalhadores sobre a finalidade e as limitações dos EPIs, reforçar as responsabilidades do empregador e dos trabalhadores e contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho mais seguro.

1.6. Conteúdo Programático:

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Legislação aplicável e obrigatoriedade da NR-06;
- Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e suas aplicações;
- Limitações dos EPIs e vida útil;
- Conservação, armazenamento e higienização dos equipamentos;
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador quanto aos EPIs;
- Atividade prática com diferentes tipos de EPIs, incluindo demonstração de seleção, ajuste, colocação, utilização e verificação das condições de uso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), destinado a todos os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com carga horária de 4 (quatro) horas, nas dependências do SAMAE.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

A realização do treinamento decorre da necessidade de orientar e capacitar os servidores quanto à correta seleção, utilização, conservação e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual, considerando que tais equipamentos constituem importante medida de proteção dos trabalhadores diante dos riscos presentes nas atividades desempenhadas pelo SAMAE.

O simples fornecimento dos EPIs não é suficiente para assegurar sua eficácia. É necessário que os trabalhadores conheçam a finalidade de cada equipamento, saibam identificar aquele adequado ao risco e à atividade executada, compreendam suas limitações e observem os procedimentos corretos de colocação, ajuste, utilização, guarda, conservação e higienização.

A capacitação também é relevante para reforçar as responsabilidades do empregador e dos trabalhadores previstas na NR-06, promovendo a conscientização quanto ao uso obrigatório dos equipamentos indicados, à comunicação de irregularidades e à necessidade de substituição quando apresentarem danos ou perda de condições de proteção.

A abordagem prática, com demonstração de diferentes tipos de EPIs, permitirá que os servidores visualizem as características dos equipamentos e recebam orientações sobre sua aplicação e uso adequado. Essa metodologia favorece a compreensão do conteúdo e sua aplicação nas rotinas de trabalho, especialmente nas atividades operacionais e de campo.

A participação de todos os servidores busca estabelecer um padrão comum de conhecimento e conduta em relação aos EPIs, reduzir falhas decorrentes do uso inadequado ou da escolha incorreta dos equipamentos e fortalecer a cultura de prevenção no ambiente institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, pois contribui para a prevenção de acidentes, a proteção da integridade física dos trabalhadores e a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE, identificado sob a **Demanda nº 65**, conforme disposto na Portaria SAMAE SLU nº 116/2025, de 23 de dezembro de 2025, que aprova o PCA para o exercício de 2026.

A referida previsão encontra-se detalhada nas informações constantes do Relatório Anual de Demandas por Setor, em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito do SAMAE de São Ludgero, demonstrando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes administrativas vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja natureza é predominantemente intelectual e demanda conteúdo técnico específico. Dispõe o referido dispositivo legal:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".*

3.2. A capacitação deverá observar a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que estabelece requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, incluindo deveres do empregador e do trabalhador relacionados à seleção, fornecimento, orientação, treinamento, uso, conservação e substituição dos equipamentos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. **Da Escolha Do Fornecedor:** A escolha da empresa GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.513.568/0001-47, fundamenta-se na compatibilidade de sua atuação na área de segurança e saúde do trabalho com o objeto pretendido, especialmente por sua experiência na realização

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

de treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras e por já ter atendido anteriormente o SAMAE em serviços e capacitações dessa natureza.

A empresa já foi contratada pela Autarquia para a realização de capacitação específica em NR-06, conforme DFD nº 157/2025, Processo Licitatório nº 115/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, cujo objeto consistiu em inscrição em curso presencial de NR-06, com carga horária de 4 (quatro) horas. Esse antecedente demonstra experiência diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

Também foram identificadas outras contratações da empresa junto ao SAMAE na área de segurança do trabalho, incluindo treinamento de equipe de resgate e salvamento conforme NR-33 (DFD nº 158/2025, Processo Licitatório nº 116/2025, Inexigibilidade nº 21/2025); assessoria técnica especializada e acompanhamento técnico conforme NR-33 (DFD nº 68/2025, Processo Licitatório nº 43/2025, Dispensa nº 17/2025); treinamento de reciclagem em NR-33 e NR-35 (DFD nº 60/2026, Processo Licitatório nº 48/2026, Inexigibilidade nº 16/2026); e contratação de serviços de responsabilidade técnica e assessoria especializada em espaços confinados (DFD nº 77/2026, Processo nº 62/2026).

O histórico de contratações demonstra que a empresa já possui conhecimento das atividades desenvolvidas pelo SAMAE e experiência em capacitações e serviços técnicos voltados à prevenção de riscos ocupacionais. Tal circunstância favorece a adequação da metodologia e dos exemplos práticos à realidade operacional da Autarquia, sem afastar a necessidade de comprovação, neste processo, da compatibilidade da proposta, da qualificação do instrutor e do atendimento integral aos requisitos do treinamento.

4.2. **Da Capacidade Técnica**: A capacidade técnica da empresa deverá ser demonstrada mediante os atestados de capacidade técnica e demais documentos apresentados, especialmente aqueles que comprovem experiência na realização de treinamentos em segurança e saúde do trabalho e em Normas Regulamentadoras. Na contratação anterior de reciclagem em NR-33 e NR-35, a empresa apresentou atestados emitidos por Anjo Química do Brasil Ltda. e pelo SESI – Serviço Social da Indústria, indicados nos autos do DFD nº 60/2026, Processo Licitatório nº 48/2026. Esses documentos constituem referência de experiência técnica em atividades correlatas, devendo ser juntados ou confirmados também na instrução desta contratação, conforme sua pertinência e validade.

4.3. **Da notória Especialização:** A experiência da GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. na área de segurança do trabalho é evidenciada pelo conjunto de serviços e treinamentos realizados para o SAMAE, abrangendo capacitação em NR-06, treinamentos e reciclagens em NR-33 e NR-35, treinamento de resgate e salvamento e assessoria técnica em espaços confinados. Esse histórico, associado aos atestados e à qualificação do profissional que efetivamente ministrará o curso, poderá demonstrar a especialização compatível com o objeto pretendido.

Caso a contratação seja fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a instrução deverá comprovar os requisitos legais da inexigibilidade, inclusive a notória especialização do profissional ou da empresa e a inviabilidade de competição, não sendo suficiente, isoladamente, a existência de contratações anteriores com o SAMAE.

4.4. **Dados do Fornecedor**: Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 51.513.568/0001-47.

Endereço: Rua São Donato, nº 461, Bairro Centro, CEP 88.820-000, Içara/SC.

4.5. **Habilitação**: A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.5.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovou possuir capacidade técnica para execução do objeto mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, evidenciando a prestação satisfatória de serviços especializados na área de Segurança do Trabalho. Dentre os documentos apresentados, destacam-se os atestados emitidos pela Anjo Química do Brasil LTDA. e pelo SAMAE de São Ludgero/SC, os quais atestam a execução de serviços relacionados à NR-33, incluindo análise de riscos, cadastramento de espaços confinados, elaboração de documentos técnicos, assessoria especializada e atividades de instrução e treinamento, demonstrando a experiência e a aptidão técnica da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

8.1. **Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa**: Recursos Humanos.

8.2. **Servidor Responsável**: Franciele Duarte.

8.3. **Função**: Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

9.3. A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERTHON PERIN
Data: 06/11/2026 14:06:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Everthon Perin
Agente de Contratação

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br